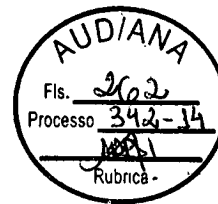




AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



PARECER DA AUDITORIA INTERNA nº 2 /2014

Processo nº 02501.000342/2014-18

(documento nº 22691 /2014)

Prestação de Contas do exercício de 2013 do Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011 (Processo nº 02501.001324/2010), celebrado entre a ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ

1. A Auditoria Interna, no cumprimento de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e com as disposições do Capítulo X – Seção I – Definição e Funcionamento, da Instrução Normativa nº 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, realiza trabalhos de auditoria de conformidade na execução dos Contratos de Gestão celebrados por esta Agência.
2. Na Delegatária, com relação ao exercício de 2013, realizamos trabalhos de conformidade com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, principalmente as Leis nºs 9.433/1997 e 10.881/2004 e as Resoluções ANA nºs 306/2008 e 552/2011. Foi lavrado, então, o Relatório AUD nº 5/2014, de 19/2/2014, abrangendo a execução de recursos no ano de 2013, cujas recomendações estão sendo atendidas.
3. A GEEFI/SAF, no item 41 da Nota Informativa nº 4/2014/GEEFI/SAF, de 3/7/2014 (doc. 21897/2014-19), presente às fls.254/261v, atestou a regularidade das contas, certificando os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2013, com as recomendações constantes dos itens 5.2”c”, 5.4”e” e “i”, 5.8”d”, 6.7, 7.9, 17, 31 e 40, visando o aprimoramento dos serviços. As referidas recomendações deverão ser repassadas pela CACG à Delegatária.
4. Assim, atendidas as recomendações desta Auditoria e tendo sido concluídos, pela SAF/ANA, os exames da Prestação de Contas do exercício de 2013, esta Auditoria Interna considera regulares as referidas contas. A CACG deverá juntar a este processo o Relatório da Comissão de Avaliação – Exercício de 2013, e, a seguir, remetê-lo à apreciação da Diretoria Colegiada.

Brasília, 11 de julho de 2014

EDMAR DA COSTA BARROS
Auditor Interno